



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

PROCESSO 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 SRP Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, torna publico que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame sera regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 651/2014, Decreto Municipal n.º 1.152/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e Termo de Referencia, anexo-I.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASBR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00min do dia 14/03/2022 às 08h:00min do dia 24/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08h:30 min do Dia 24/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:35 min do Dia 24/03/2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br".

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações – Avenida João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitario Rio Verde, Jaiba Estado de Minas Gerais, telefone (38)3833.1590, e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, e comprasbr.com.br/processos/ e site www.jaiba.mg.gov.br, portal das transparencias.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de Carnes, frios e outros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

- 2.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jaiba/MG.
- 2.2. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no COMPRASBR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.1.1. O cadastro no COMPRASBR deverá ser feito no Portal de Comprasbr, no sítio comprasbr.com.br/processos/, por meio de certificado digital conferido

- 3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no COMPRASBR.

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

4.1.2 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

4.1.3. *So poderão participar desta licitação empresas sediadas na cidade de Jaíba/MG.*

4.1.3.1. A exigência do sub item anterior esta no regramento do Art. 1º, § 2º, I, Decreto Municipal 1.189/2021, de 04 de junho de 2021.

4.1.3.2 - LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

4.1.4 - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.1.5. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **A LICITANTE QUE NÃO ENVIAR A PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTARÃO AUTOMATICAMENTE INABILITADAS.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a data e horário definidos neste edital para envio de documentos de habilitação e proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **1,00. (um real)**.
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Os lotes 24 e 25, destinado a ampla concorrência, refere-se aos lotes 04 e 05 itens 4A e 5-A, exclusivo a ME e EPP, portanto sendo vencedor dos lotes 4 e 5 destinados a ME e EPP, e sendo vencedora dos lotes 24 e 25 de ampla concorrência deverá ser com o mesmo valor ofertado no exclusivo para ME e EPP.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado no Decreto Municipal L1152/2022, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 por aplicação subsidiária.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, com desconto menor do que o mínimo exigido, **O MÍNIMO EXIGIDO DE DESCONTO NA FASE DE LANCES E DE R\$ 1,00 (um real)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Sistema.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Órgãos Competentes

9.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou fornecedor pessoa física, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

9.2.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com no mínimo 60 (sessenta) dias de validade da abertura da sessão ou declaração assinada pelo contador, **do ano corrente (2022)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte.

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site do Conselho Regional de Contabilidade.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de pelo menos um atestado de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Alvara Sanitário expedido pelo órgão competente, conforme exigência na especificação dos itens e no termo de referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

15.4. O prazo de vigência da contratação é deprorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

16.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 03 (tres) dias que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

16.3. Os objetos licitados deverão ser entregues no **Endereço constante da Ordem de Fornecimento**

16.4. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

16.4.1. **provisoriamente**, pelo solicitante do produto para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

16.4.2. **definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

16.5. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Da contratante:

- 17.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 17.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 17.1.3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 17.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas na ata de registro de preço no contrato.

17.2. Da Contratada:

- 17.2.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;
- 17.2.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 17.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 17.2.4. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 17.2.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 17.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 17.2.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

- 18.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, com apresentação das CND's, Federal, FGTS e Trabalhista, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.
- 18.5. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 19.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - 19.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 19.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

- 19.2. Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Além do previsto no subitem 19.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 19.3.3. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 19.3.4. Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 19.3.5. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.6, 19.3.7 e 19.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 19.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.11. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto municipal 1.152/2022.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitario Rio Verde, Jaiba/MG – CEP 39.458.000, Sala de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou por e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DO FORO

22.1. O foro da comarca de Jaíba/MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1. Anexo I - Termo de Referência.
 - 23.11.2. Anexo II – Modelo para composição de proposta.
 - 23.11.3. Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - 23.11.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - 23.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.
 - 23.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
 - 23.11.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Jaíba/MG, 09 de Março de 2022

Teófilo Gomes Caires
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Este Termo de Referência visa a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de forma parcelada de aquisição de Carnes, Frios e outros para atender as necessidades das secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA

1. A prefeitura tem como atribuição, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.
2. A aquisição do objeto dessa licitação e necessario para a confecção de refeição para programas de assistência social; manter em condições adequadas os pacientes do Hospital e atender a demanda das escolas municipais e secretaria de obras. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

3 - FORMA DE ENTREGA

1. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) fornecedor (es) vencedor(es);
2. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 7:30 h até às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

- **Almoxarifado Central - Rua Brasília, Nº 38 – bairro: Centro.**

4 – CONDIÇÕES DO PRODUTOS E EMBALAGENS

1. Isentos de substâncias terrosas ou químicas;
2. Sem sujidades, ação de micróbios ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
3. Isentos de odor e sabor estranhos;
4. Não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.
5. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas, e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
6. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto data de validade.

5 - VIGÊNCIA

A Futura contratação terá a vigência 12 meses.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
2. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
3. manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

4. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezessete) horas.
5. ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
6. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
7. exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
8. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
9. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
10. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

5. O Município de Jaiba poderá solicitar à CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE;
6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
7. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7 - CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;
4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA, no Setor de Competente deste Município, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
2. A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
3. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
4. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor competente deste Município ou de funcionário por ela indicada;
5. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os produtos a serem fornecimentos são bens comuns.

COTA EXCLUSIVA DESTINADA A ME e EPP

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca
------	-----------	-----	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

0001	carne bovina 1ª bife limpa, sem pele com pouca gordura: sem pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas caracteristicas organolepticas satisfatorias. embalada a vacuo em sacos plastico atoxico de 2,5 (dois e meio) kg a 03(tres) kg, lote, temperatura ideal para o armazenamento, validade de no minimo 03 meses, nome do frigorifico ou abatedouro e registro no cif, cispoa, sim ou sisbi.	kg	626,00	
0002	carne bovina 1ª, limpa, sem pele, com pouca gordura: sem pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas podendo ser: • alcatra • picanha • filé • mignon • patinho • lagarto • contrafilé • coxão • mole • maminha • baby • beef embalada a vacuo em sacos plastico atoxico de 2,5 (dois e meio) kg a 03(tres) kg, lote, temperatura ideal para o armazenamento, validade de no minimo 03 meses, nome do frigorifico ou abatedouro e registro no cif, cispoa, sim ou sisbi.	kg	1.260,00	
0003	carne bovina 2ª, limpa, cortada em cubos: sem pele, com pouca gordura, sem pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas embalada a vacuo em sacos plastico atoxico de 2,5 (dois e meio) kg a 03(tres) kg, lote, temperatura ideal para o armazenamento, validade de no minimo 03 meses, nome do frigorifico ou abatedouro e registro no cif, cispoa, sim ou sisbi.	kg	640,00	
0004	carne bovina congelada dianteira (molda): paleta, acém desossado sem gordura moída; congelada, moída, contendo no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, embalada individualmente em recipiente plástico, com peso de 01 kg cada, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto. manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde. aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria. com registro em órgão competente	kg	1.837,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

0005	carne bovina congelada dianteira, paleta, músculo, acém desossado em cubos;: congelada, em cubos, contendo no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, embalados individualmente a vacuo em sacos plastico atoxico de 2,5 (dois e meio) kg a 03(tres) kg, lote, temperatura ideal para o armazenamento, validade de no minimo 03 meses, nome do frigorifico ou abatedouro e registro no cif, cispoa, sim ou sisbi. isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto. manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde. aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria.	kg	1.624,00	
0006	carne suína 1 sem osso: limpa, sem pele, c/pouca gordura sem pelanca de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte,consistencia firme,isenta de aditivos ou substancias estranha embalada a vacuo em sacos plastico atoxico de 2,5 (dois e meio) kg a 03(tres) kg ,lote temperatura ideal para armazenament, validade de no minimo 03 meses, nome do frigorifico ou abatedouro e registro no cif, cispoa, sim ou sisbi.	kg	260,00	
0007	carne suína defumada tipo bacon: carne suína defumada tipo bacon; em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, levemente salgada e defumada, cor, cheiro e sabor próprio, sem ranço, não pegajoso e registrado no sif. embalado em plástico atóxico tipo crayovac e rotulada;	kg	350,00	
0008	carne suína defumada tipo bacon;: em manta processada com toucinho de barriga magro com carne, levemente salgada e defumada, cor, cheiro e sabor próprio, sem ranço, não pegajoso e registrado no sif. embalada a vacuo em sacos plastico atoxico de 2,5 (dois e meio) kg a 03(tres) kg, lote, temperatura ideal para o armazenamento, validade de no minimo 03 meses, nome do frigorifico ou abatedouro e registro no cif, cispoa, sim ou sisbi.	kg	255,00	
0009	carnes suína 1º sem osso limpa,sem pele,c/ pouca gordura sem pelanca de acordo com os padroes: estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isenta de aditivos ou substancias estranha. embalada a vacuo em sacos plastico atoxico de 2,5 (dois e meio) kg a 03(tres) kg, lote, temperatura ideal para o armazenamento, validade de no minimo 03 meses, nome do frigorifico ou abatedouro e registro no cif, cispoa, sim ou sisbi.	kg	998,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

0010	coxa e sobre coxa de frango congelada: com adicao de agua de no maximo 8% aspecto, cor e cheiro proprio, nao amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada,com ausencia de sujidades, parasitas e larvas; devera ser registrada junto ao ima ou sif ser de qualidade, limpa(sem excesso de gordura e pele) apresentar apos o degelo consistencia firme e compacta,coloracao amarelo pardo,brilho e odor suave,acondicionada em embalagem plastica atoxica a vacuo, disposta em caixa de papelao reforcada e interna impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: especie do produto, data da embalagem, validade e peso,padrao pif paf,semtempero.	kg	260,00	
0011	coxa e sobrecoxa de frango: coxa e sobrecoxa de frango; congelada com adiçao de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao ima ou sif, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele) apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, à vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, padrão pif paf, sem tempero.	kg	250,00	
0012	coxa e sobrecoxa de frango,: congelada com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao ima ou sif, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele) apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, à vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, padrão pif paf, sem tempero.	kg	512,00	
0013	file de peixe (meluza): sem tempero, interfolhada, partes inteiras, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas	kg	280,00	
0014	frango congelado: , sem pés, sem cabeca, sem miudos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico	kg	714,00	
0015	leite uht/uat, desnatado com 1l: teor de matéria gorda no máximo de 0,5%, embalado em caixa cartonada e aluminizado tipo tetra pack	unid	360,00	
0016	linguiça calabresa: de primeira linha, embalagem a vacuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade no minimo semanal. certificado de inspecao sanitaria.	kg	2.315,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

0017	linguiça frescal tipo toscana: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas	kg	400,00	
0018	mortadela em fatias: constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição	kg	625,00	
0019	peito de frango sem osso: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	kg	4.904,00	
0020	presunto 1 kg: presunto kg de 1ª qualidade. injeção de sujidades e com aparência característica do alimento. deverá conter a data de validade.	kg	340,00	
0021	salsicha: salsicha fresca de 1ª qualidade. injeção de sujidades e com aparência característica do alimento. deverá conter a data de validade.	kg	125,00	
0022	sardinha em lata pescado em conserva, lata com 130 g: data de fabricação e validade prazo minimo de 4 anos, registro obrigatorio no ministerio da agricultura	unid	360,00	
0023	toucinho: magro de barriga com carne, em manta, cor, cheiro e sabor próprio, sem ranço, nao pegajosa	kg	140,00	

COTA DE AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca
------	-----------	-----	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

0024	carne bovina congelada dianteira (molda),: paleta, acém desossado sem gordura moída; congelada, moída, contendo no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, embalada individualmente em recipiente plástico, com peso de 01 kg cada, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto. manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde. aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria. com registro em órgão competente	kg	5.511,00	
0025	carne bovina congelada dianteira, paleta, músculo, acém desossado em cubos;: congelada, em cubos, contendo no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, embalados individualmente a vacuo em sacos plastico atoxico de 2,5 (dois e meio) kg a 03(tres) kg, lote, temperatura ideal para o armazenamento, validade de no minimo 03 meses, nome do frigorífico ou abatedouro e registro no cif, cispoa, sim ou sisbi. isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto. manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde. aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria.	kg	4.876,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP: CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG: OPERAÇÃO:

CONTA:..... RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO

CONTRATO: RG..... CPF.....

Item	Descrição	UN D	Qtde	Valor Unitári o	Subtota l	Marca

VALOR GLOBAL R\$

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 sessenta) dias.

(Local), de de 2022.

—

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa),
CNPJ (número de inscrição),
sediada

(endereço completo), declara, sob as Penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

(Local), de __ de 20.

__ (Nome

e Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada _
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra- assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo Município de Jaiba/MG, na modalidade de **Pregão Eletrônico**
RP Nº/2022, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei
federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999,
e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2022.

—
(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), CNPJ _____

(número de inscrição),
sediada

— (endereço

completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Jaiba/MG, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº/2022**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o
presente.

(Local), de de 2022.

—

(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE
SUPERVENIÊNCIA**

A empresa _____, CNPJ, sediada no
endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

, de _ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

Processo Administrativo nº: 033/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022

SRP nº 008/2022

Aos (.....) dia (s) do mês de de 2022, o MUNICÍPIO DE JAIBA/MG, inscrito no CNPJ N.º 25.209.149/0001-06, com sede na Avenida João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitario Rio Verde, Jaiba Estado de Minas Gerais, através o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.

_____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº _____, expedida pela _____ e CPF sob o nº _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme Processo Licitatório nº. 033/2022, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante:

Empresa _____, CNPJ _____,
Endereço Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____,
_____, Cidade _____, CEP _____,
atraves do seu representante Sr. _____, RG _____,
CPF _____, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de Carnes, Frios e outros para atender as necessidades das secretarias municipais, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº: 008/2022, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme abaixo:

item	Descrição	unid	quant	v. unit	v. total	marca

VALOR GLOBAL R\$.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº: 008/2022.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº: 008/2022, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº: 008/2022, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.

4.1.1 A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, das CND's Federal, FGTS e Trabalhista.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Jaiba;

9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Apresentar documento falso;

10.1.3. Fizer declaração falsa;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. Não mantiver a proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei federal nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será Cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da comarca de Jaiba/MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Jaiba/MG, XX de XXXXXX de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

E-mail: administracao@jaiba.mg.gov.br

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF

2) Nome:

CPE: _____